

EDITAL Nº. 326/VRG/SecExec/2024

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVALI – ANO LETIVO 2025.

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação UNIVALI, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o Processo de Seleção de Docentes para o Colégio de Aplicação da UNIVALI – ano letivo 2025.

1 DAS VAGAS EXISTENTES

As vagas, disponibilidade de horário, carga-horária semanal e requisito obrigatório estão especificados no Anexo 1 do presente Edital.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **04 a 11 de novembro de 2024**.

2.2 Cada candidato poderá se inscrever em até **três** dentre as disciplinas/vagas relacionadas neste Edital, para as quais esteja habilitado, observados os itens desclassificatórios referenciados nos itens 4.2 e 5.3 deste Edital.

2.3 Para inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

2.3.1 Acessar o endereço www.univali.br/seletivodocente, utilizando *login* e senha previamente cadastrados e selecionar o processo seletivo correspondente. Na sequência, selecionar a(s) disciplina(s) de interesse e clicar na opção **Adicionar**. Para finalizar, clicar no botão **Enviar**.

2.3.2 Acessar o endereço <https://forms.gle/SnK9gZH8qGqDFmuX9> e preencher o formulário para cada uma das disciplinas/vagas para o qual tenha se inscrito. Para cada questão respondida, deverá ser anexado o documento correspondente, conforme referenciado no Anexo 2 do Edital.

2.4 Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário referenciado no item 2.3.2 para a mesma disciplina/vaga, será considerado apenas o último envio.

2.5 Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, têm assegurado o direito a participação nesta seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.146/15.

2.5.1 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá indicar no formulário de inscrição referenciado no item 2.3.2 e anexar, quando solicitado, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.5.2 O candidato com deficiência participará da presente seleção em igualdade de condições com os demais, no que se refere às avaliações constantes do item 3.

2.5.3 A inobservância do disposto no item 2.5.1 determinará a perda do direito às condições favoráveis de desempate, previstas nos itens 4.3, 5.4 e 8.4 deste Edital.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos formulários referenciados no item 2.3. Caso o candidato preencha apenas um dos dois formulários, não será considerado inscrito no presente Processo Seletivo.

2.7 Não serão consideradas a inscrição e/ou envio de documentos que não sejam pelos meios referenciados no item 2.3, nem encaminhados fora do prazo de inscrição referenciado no item 2.1.

3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção será realizada em três etapas:

- a) primeira etapa (classificatória e eliminatória): formulário online de avaliação, conforme ficha de análise (Anexo 2);
- b) segunda etapa (classificatória e eliminatória): validação dos documentos, conforme apresentados na ficha de análise (Anexo 2);
- c) terceira etapa: avaliação do desempenho didático-pedagógico, conforme critérios estabelecidos na ficha de avaliação (Anexo 3).

4 DA PRIMEIRA ETAPA: FORMULÁRIO ONLINE

4.1 A pontuação desta etapa será atribuída conforme critérios constantes na Ficha de Análise (Anexo 2 do Edital), com base nas respostas fornecidas pelo candidato no formulário referenciado no item 2.3.2.

4.2 Será desclassificado o candidato que:

4.2.1 deixou de participar da avaliação de desempenho didático-pedagógico de processo(s) seletivo(s) anterior(es), interno ou externo, e não justificou sua ausência, nos termos dos itens 6.6 e 6.7 do Edital.

4.2.2 não atingir a pontuação mínima de **3,0 (três)** na soma dos indicadores do Anexo 2 do Edital.

4.3 Serão considerados como critérios de desempate para esta etapa, nesta ordem:

- a) candidato participante na condição de pessoa com deficiência (PCD);
- b) a maior pontuação no indicador 1 da ficha de análise - Anexo 2;
- c) a maior pontuação no indicador 4 da ficha de análise - Anexo 2;
- d) a maior pontuação no indicador 3 da ficha de análise - Anexo 2;
- e) a maior pontuação no indicador 5 da ficha de análise - Anexo 2;
- f) a maior idade.

4.4 O resultado da avaliação da primeira etapa será publicado em Edital, no dia **13 de novembro de 2024**, no endereço www.univali.br/seletivodocente.

4.5 Serão selecionados, inicialmente, os **cinco** primeiros classificados para cada vaga, para participarem da segunda etapa (validação de documentos).

4.6 Na hipótese de, na segunda etapa, ocorrer a eliminação do candidato classificado na primeira, conforme item 5.3, poderá ser classificado o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação após realizada a validação de documentos (segunda etapa).

5 DA SEGUNDA ETAPA: VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas por Comissão nomeada pela Vice-Reitoria de Graduação, composta por um ou mais representantes desta, pelo Diretor do Colégio e um representante da Coordenação de Recursos Humanos.

5.2 Nesta etapa, a Comissão fará a conferência e validação dos documentos comprobatórios enviados por meio do formulário referenciado no item 2.3.2, os quais deverão estar em conformidade com o disposto no Anexo 2 do Edital.

5.3 O candidato será desclassificado na ocorrência de uma dentre as seguintes situações:

5.3.1 o candidato que não atender ao requisito obrigatório exigido para a vaga pleiteada, constante do Anexo 1 do Edital. A comprovação de atendimento ao requisito dar-se-á conforme documento referenciado no Anexo 2 do Edital, item de análise 2;

5.3.2 o candidato cujo documento comprobatório estiver em desconformidade com o disposto no Anexo 2 do Edital ou cuja pontuação informada no formulário referenciado no item 2.3.2 não estiver devidamente comprovada por documento referenciado no Anexo 2 do Edital, para o respectivo indicador de análise.

5.4 Serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) candidato participante na condição de pessoa com deficiência (PCD);
- b) a maior pontuação no indicador 1 da ficha de análise - Anexo 2;
- c) a maior pontuação no indicador 4 da ficha de análise - Anexo 2;
- d) a maior pontuação no indicador 3 da ficha de análise - Anexo 2;
- e) a maior pontuação no indicador 5 da ficha de análise - Anexo 2;
- f) a maior idade.

6 DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

6.1 O resultado da avaliação da segunda etapa será publicado em Edital, no dia **25 de novembro de 2024**, no endereço www.univali.br/seletivodocente e estará sujeito a alterações decorrentes da análise dos recursos eventualmente apresentados.

6.2 O candidato que discordar do resultado desta avaliação poderá interpor recurso à Comissão avaliadora até às **23h59min do dia 26 de novembro de 2024**.

6.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, disponível no endereço www.univali.br/seletivodocente, seguindo as orientações da página.

6.2.2 Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, expressos em termos convenientes. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

6.2.3 Não serão aceitos recursos via postal, e-mail ou fora do prazo.

6.2.4 É vedado ao docente candidato anexar ao recurso documentos relacionados no Anexo 2 do Edital não encaminhados por meio do formulário do item 2.3.2.

6.2.5 O recurso será analisado e julgado unicamente com base nos documentos inseridos no formulário referenciado no item 2.3.2 do Edital.

6.2.6 Todos os recursos regulares serão analisados pela Comissão avaliadora e os pareceres encaminhados, individualmente, para o e-mail utilizado na inscrição pelo candidato. No caso de alteração no Edital de resultado, será publicada em novo Edital, no endereço www.univali.br/seletivodocente, até **27 de novembro de 2024**.

6.2.7 Não serão aceitos recursos contra os pareceres emitidos pela Comissão avaliadora em grau recursal.

6.3 O resultado referido no item 6.1 é preliminar e não gera direitos, sendo certo que haverá a divulgação do resultado final após análise dos recursos, se for o caso.

6.4 Depois de analisados os recursos apresentados, será publicada, em Edital, no dia **28 de novembro de 2024**, no endereço www.univali.br/seletivodocente, a nominata dos **três** primeiros selecionados da segunda etapa que irão participar da etapa seguinte. O Edital indicará o local, o horário e a data da terceira etapa da avaliação – desempenho didático-pedagógico, bem como o tópico da ementa da disciplina a ser ministrado, conforme item 7 do Edital.

6.5 Havendo desistência de candidato selecionado, informada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data/hora fixada para a avaliação da terceira etapa, a UNIVALI convocará, por meio de Edital complementar, o próximo candidato classificado para a disciplina correspondente, respeitada a ordem de classificação das etapas anteriores.

6.6 O candidato selecionado para a terceira etapa que não comparecer na data, horário e local indicados no Edital que divulgou a nominata dos selecionados e não justificar sua ausência com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data/hora fixada para a referida avaliação estará impedido de participar dos

próximos dois processos seletivos da UNIVALI. A justificativa prévia permitirá que a UNIVALI chame os próximos candidatos classificados para a referida Etapa.

6.7 Para justificar, o candidato deverá enviar um e-mail para docentes@univali.br, impreterivelmente até o prazo referido no item anterior, sendo que a justificativa não implicará a possibilidade da realização da avaliação do desempenho didático-pedagógico em outro momento, apenas permitirá ao candidato a participação nos dois processos seletivos subseqüentes.

6.8 A publicação de outros Editais de convocação de candidatos para a terceira etapa da avaliação, nos mesmos termos do item 6.4, poderá ocorrer durante o período de realização da terceira etapa, indicado no item 7, ou posterior a esta, caso não haja candidatos classificados após a realização das avaliações ou pela desistência de candidatos, a critério da Fundação UNIVALI, respeitada a ordem de classificação das etapas anteriores.

7 DA TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

7.1 Esta avaliação ocorrerá de **02 a 10 de dezembro de 2024**, presencialmente ou em sala virtual no ambiente digital, a critério da Direção do Colégio e será realizada por uma banca examinadora designada pela Vice-Reitoria de Graduação e composta pelo Diretor do Colégio, representante da Vice-Reitoria de Graduação, orientador pedagógico do respectivo nível de ensino e um docente da área de conhecimento da disciplina.

7.2 Caso a avaliação seja em ambiente digital, o candidato deverá acessar o endereço da sala virtual – cujo link e orientações de acesso serão enviados por e-mail – obrigatoriamente, na data e horário indicados no Edital que divulgou a nominata dos selecionados para esta etapa. Em caso de avaliação presencial, o candidato deverá comparecer no local, data e horário indicados no Edital que divulgou a nominata dos selecionados para esta etapa.

7.3 O candidato deverá ministrar uma aula com duração de **15 a 20 minutos** (sendo 5 minutos para apresentação do plano de aula e o tempo restante para desenvolvimento do conteúdo), com base em tópico da ementa da disciplina/vaga pretendida, a ser definido pela Direção do Colégio, a qual será seguida de arguição pela banca examinadora.

7.4 O candidato será avaliado conforme critérios constantes da ficha de avaliação do desempenho didático-pedagógico (Anexo 3).

7.5 A sessão de avaliação do desempenho didático-pedagógico é privativa da banca examinadora.

7.6 Para as avaliações presenciais, a UNIVALI disponibilizará local com projetor multimídia para realização da avaliação, mas compete ao candidato trazer os demais recursos para a aula (computador pessoal etc).

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A pontuação final será definida obedecendo-se aos seguintes critérios:

- a) pontuação total da segunda etapa multiplicada por 0,4 (zero vírgula quatro);
- b) pontuação total da terceira etapa multiplicada por 0,6 (zero vírgula seis).

8.2 Serão classificados, em ordem decrescente da pontuação final, os candidatos com pontuação igual ou superior a 7 (sete), obtida pela soma dos resultados das alíneas “a” e “b” do item anterior.

8.3 O resultado final será publicado em Edital, no dia **11 de dezembro de 2024**, no endereço www.univali.br/seletivodocente, contendo apenas a relação dos classificados, em ordem crescente de classificação.

8.4 Serão considerados como critérios de desempate:

- a) candidato participante na condição de pessoa com deficiência (PCD);
- b) a maior pontuação obtida na avaliação do desempenho didático-pedagógico;
- c) a maior titulação;

- d) a maior pontuação no indicador 4 da ficha de análise - Anexo 2;
- e) a maior idade.

8.5 Será selecionado apenas o primeiro classificado para cada vaga, salvo indicação expressa de mais de uma vaga, ressalvada no Anexo 1 do Edital. Em caso de desistência de candidato classificado, será chamado o seguinte na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.

8.6 O candidato selecionado para mais de uma vaga terá que optar entre disciplinas se, além de conflito de horário, for constatada uma dentre as seguintes ocorrências:

- a) jornada diária superior a 8 horas-aula;
- b) jornada diária superior a 4 horas-aula sem intervalo intrajornada mínimo de 15 minutos;
- c) jornada diária superior a 6 horas-aula sem intervalo intrajornada mínimo de 1 hora;

8.7 O candidato não poderá renunciar, durante ou após o processo seletivo, a parte do horário da disciplina para a qual se candidatou, conforme dia da semana e horário constantes do quadro do Anexo 1.

8.8 Ao renunciar a uma vaga, pelas razões indicadas nos itens anteriores ou motivo particular, o candidato selecionado perderá o direito à vaga e a UNIVALI convocará o candidato seguinte na ordem de classificação.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato selecionado não pertencente ao quadro de funcionários da Fundação UNIVALI terá até o dia **24 de janeiro de 2025** para entregar a documentação necessária para sua admissão, a saber:

- a) Carteira de trabalho (documento gerado pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital);
- b) 1 foto 3x4 recente;
- c) RG (Carteira de Identidade - não apresentar cópia da carteira de motorista ou outro documento válido como identidade, pois deve constar do documento a data de expedição do RG);
- d) cópia do cartão de comprovação de inscrição no PIS/PASEP;
- e) certidão de antecedentes criminais (Art. 59-A. da Lei nº 14.811, de 12/01/2024);
- f) comprovante de situação cadastral do CPF, emitido no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- g) certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE: <http://www.tse.jus.br>, aplicativo e-Título ou do Cartório Eleitoral;
- h) certidão de nascimento, se solteiro(a); ou de casamento (com averbação, quando divorciado); em caso de união estável, apresentar Certidão de Nascimento e cópia do contrato de união estável;
- i) se casado ou em união estável, cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a);
- j) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso possua, obrigatório apresentar comprovante de vacinação dos filhos com idade até 6 anos e de matrícula escolar dos filhos entre 4 e 14 anos);
- k) declaração de dependentes de família para fins de imposto de renda, caso possua (caso seja incluído dependentes, é preciso fotocópia do RG/CPF dos mesmos);
- l) certificado de Reservista (sexo masculino, entre 18 e 45 anos de idade);
- m) documento de comprovação de aposentadoria pelo INSS ou previdência privada (se aposentado);
- n) RNE (se estrangeiro);
- o) comprovante atual de residência;
- p) *curriculum vitae* atualizado pela plataforma Lattes do CNPq;
- q) diploma(s) de graduação (fotocópia frente e verso, **autenticada em cartório**, salvo se a Instituição emitir o diploma em formato digital, com endereço eletrônico para validação oficial), acompanhado do histórico escolar oficial, com respectivos conceitos;

r) Certificado(s)/Diploma de pós-graduação *lato e/ou stricto sensu* (fotocópia frente e verso, **autenticada em cartório**, salvo se a Instituição emitir o diploma em formato digital, com endereço eletrônico para validação oficial), acompanhado do histórico escolar oficial, com respectivos conceitos.

9.2 As orientações para entrega da documentação serão encaminhadas pela Direção do Colégio para o qual tenha sido selecionado.

9.3 O candidato selecionado deverá ainda realizar exame médico admissional, com médico do trabalho indicado pela Fundação UNIVALI. Caso seja constatada a inaptidão para a função, o candidato perderá o direito à vaga.

9.4 Caso o candidato selecionado não proceda como indicado nos itens 9.1 e 9.3 ou seja considerado inapto no exame médico admissional, a UNIVALI convocará outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5 O candidato com deficiência, ao realizar exame médico admissional, deverá ter confirmada sua condição de deficiência pelo médico do trabalho, sob pena de perder sua condição especial de desempate prevista nos itens 4.3, 5.4 e 8.4 do Edital.

9.6 O candidato selecionado receberá o valor correspondente à carga-horária, conforme cálculo referenciado no Anexo 1.

9.6.1 O candidato selecionado não integrante da Carreira Docente da Educação Básica da Fundação UNIVALI será enquadrado na classe Professor I, nível Ingressante, do Plano de Carreira, Sucessão e Remuneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025 ou da sua data de admissão.

9.6.2 O candidato selecionado que já integra a Carreira Docente da Educação Básica da Fundação UNIVALI terá apenas a carga-horária implantada, a partir de fevereiro de 2025, de acordo com a soma das horas-aula das disciplinas em que foi selecionado, constantes do quadro do Anexo 1.

9.6 O candidato selecionado que esteja em regime de contratação por prazo determinado com a Fundação Univali no 2º semestre de 2024 terá automaticamente seu período de contrato alterado para prazo indeterminado, cessando-se os efeitos da contratação temporária, devendo cumprir a sua carga-horária contratual conforme Calendário Acadêmico e/ou determinações da Direção do Colégio.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 **A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica inequívoca ciência e consentimento com seus termos**, bem como o candidato e/ou interessado e/ou participante **fica ciente** de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, **caracterizando-se o consentimento** do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de **dados pessoais sensíveis** (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), **inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados**. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação UNIVALI ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como **poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada**.

10.2 A UNIVALI não se responsabiliza por inscrições e/ou recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição e/ou recurso, bem como de ministrar a aula da avaliação didático-pedagógica em ambiente digital, se requerido.

10.3 A presente seleção tem validade de dois anos e para as disciplinas/vagas especificadas no Anexo 1, nestes termos, constituindo-se também em cadastro de reserva para as referidas disciplinas/vagas e período de validade, a critério da Fundação UNIVALI.

10.4 Do resultado final deste Processo Seletivo não caberá recurso.

10.5 O dia da semana e horário de oferta das disciplinas especificadas no Anexo 1 do presente Edital poderão sofrer alterações quando de sua oferta, o que será devidamente informado ao candidato selecionado.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e demais normas internas e decididos pela Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI e Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Priscila de Souza
Vice-Reitora de Graduação
da UNIVALI

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva
da Fundação Univali

ANEXO 1

QUADRO DE DISCIPLINAS

Campus	Nível	Disciplina/Vaga	Ano (Série)	C/H Semanal ¹	Disponibilidade de horários	Requisito obrigatório	Diretor(a)
Itajaí	Educação Infantil	Arte Marciais	1° ao 4° período	12	Turnos matutino/vespertino	Licenciatura em Educação Física com certificação em artes marciais	Arlete Steil Kumm
	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Língua Inglesa/PEB	1°	20	Turno vespertino	Licenciatura em Letras: Inglês ou Letras: Português/Inglês ou formação em nível superior (graduação) com Certificação na área de Inglês, comprovada pela documentação referenciada no Anexo 2, item 2.2	
		Professor do Ensino Fundamental	1°	25	Segunda à sexta-feira Turno vespertino	Licenciatura em Pedagogia	
		Professor do Ensino Fundamental	5°	25	Segunda à sexta-feira Turno vespertino	Licenciatura em Pedagogia ou Letras	
	Ensino Fundamental – Anos Finais	Ciências	6°	12	Turno matutino	Licenciatura em Ciências: Biologia ou Ciências Biológicas	
		Língua Portuguesa	9°	12	Turno matutino	Licenciatura em Letras	
		Matemática	8°	15	Turno matutino	Licenciatura em Matemática	
		Produção Textual	7°	04	Turno matutino	Licenciatura em Letras	



¹ A remuneração mensal bruta correspondente deverá ser calculada pela fórmula: C/H semanal x 5,25 x valor da hora/aula (Valor h/a atual para Professor I, nível Ingressante: R\$ 36,32; reajuste negociado anualmente, sempre no mês de março). Para os docentes que já integram a Carreira da Educação Básica, deverá ser considerado o valor hora/aula pelo qual estão enquadrados no Plano de Carreira.

ANEXO 2

FICHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Candidato: _____ Campus: _____

Disciplina/Vaga: _____ Ano/Série: _____

Itens de Análise	Referências	Documento comprobatório
1. Pós-graduação	Máximo: 3,0	
<i>*neste indicador será atribuída pontuação correspondente apenas ao primeiro item atendido, na ordem abaixo (não haverá pontuação cumulativa)</i>		
1.1. Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, na área da disciplina ou da Educação	3,0	Fotocópia do Diploma ou Certificado, frente e verso, acompanhada de fotocópia do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos. O Diploma ou Certificado expedido no Brasil poderá ser substituído por Certidão original, desde que explicitamente declarado que o Diploma ou Certificado encontra-se em processo de confecção e que não tenha sido expedida há mais de 6 meses, a contar da publicação deste Edital. Os títulos obtidos no exterior deverão estar reconhecidos no Brasil, sendo possível a sua substituição por certidão original que declare explicitamente que o diploma ou certificado reconhecido encontra-se em processo de confecção, expedida pela instituição brasileira responsável pelo reconhecimento do título, há menos de 6 meses, a contar da publicação deste Edital.
1.2. Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, na área da disciplina ou da Educação	2,5	
1.2. Especialização na área da disciplina ou da Educação	2,0	
1.3. Doutorado ou Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta da disciplina e da Educação	1,5	
1.4. Especialização em área distinta da disciplina e da Educação	1,0	
2. Graduação/Certificação	Máximo: 1,5	
<i>*neste indicador será atribuída pontuação correspondente apenas ao primeiro item atendido, na ordem abaixo (não haverá pontuação cumulativa)</i>		
2.1. Graduação conforme requisito referenciado no Anexo 1 ²	1,5	Fotocópia do Diploma, frente e verso, acompanhada de cópia do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos. Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira.
2.2. Certificação para o idioma, conforme requisito referenciado no Anexo 1	1,0	Fotocópia de ao menos um dentre os certificados/declarações abaixo: <ul style="list-style-type: none">• UCELA - University of Cambridge English Language Assessment• Duolingo Certificate in English - Online in the Duolingo Test Center• IELTS - International English Language Testing System• TOEFL - Test of English as a Foreign Language• TOEIC - Test of English for International Communication• certificado/declaração de proficiência discriminando o nível, de acordo com a Common European Framework Of Reference for Languages (CEFR)• certificado/declaração de conclusão de curso de língua que comprove a pontuação obtida em testes de proficiência internacionais (<i>score reports</i>).

² Para a disciplina/vaga de Artes Marciais, deverá comprovar ainda a certificação em artes marciais, conforme disposto no Anexo 1.

Itens de Análise	Referências	Documento comprobatório
3. Tempo de docência no Magistério da Educação Básica nos últimos 5 anos	Máximo: 1,5	
3.1. 0,15 ponto por semestre completo	-	<p>Considerar de janeiro de 2020 a dezembro de 2024. Dispensado de comprovação quando exercido no Colégio de Aplicação da UNIVALI.</p> <p>Para outras Instituições de Ensino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • declaração em papel timbrado, devidamente assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de Instituição de Ensino ou órgão público, discriminando o período em que atua/atuou (tempo de serviço); • cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a Instituição de Ensino, com cargo "Professor", constando o período de atuação; <ul style="list-style-type: none"> ❖ poderá ser enviada tanto a cópia da CTPS física quanto da digital, emitida por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital; ❖ caso não conste do registro a data de saída, este não será considerado, sendo obrigatória a apresentação da declaração, com exceção da cópia da Carteira Digital, desde que a data de emissão esteja visível e seja igual ou posterior a data de publicação deste Edital; ❖ a cópia da CTPS poderá ser insuficiente para comprovação, dependendo de como os dados tiverem sido registrados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a comprovação por outros meios, se necessário; <p>Obs: não será computado como tempo de docência: estágio docência, professor voluntário, monitoria, bem como docência em qualquer outro nível ou modalidade de ensino.</p>
4. Tempo de docência no Magistério da Educação Básica na área de conhecimento da disciplina/vaga, nos últimos 5 anos	Máximo: 2,5	
4.1. 0,25 ponto por semestre completo	-	<p>Considerar de janeiro de 2020 a dezembro de 2024. Dispensado de comprovação quando exercido no Colégio de Aplicação da UNIVALI.</p> <p>Para outras Instituições de Ensino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • declaração em papel timbrado, devidamente assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de Instituição de Ensino ou órgão público, discriminando o período em que atua/atuou (tempo de serviço) e as disciplinas ministradas, por ano letivo; • cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a Instituição de Ensino e a área específica de atuação do professor, além do período de atuação; <ul style="list-style-type: none"> ❖ poderá ser enviada tanto a cópia da CTPS física quanto da digital, emitida por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital; ❖ caso não conste do registro a data de saída, este não será considerado, sendo obrigatória a apresentação da declaração, com exceção da cópia da Carteira Digital, desde que a data de emissão esteja visível e seja igual ou posterior a data de publicação deste Edital; ❖ a cópia da CTPS poderá ser insuficiente para comprovação, dependendo de como os dados tiverem sido registrados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a comprovação por outros meios, se necessário; <p>Obs: não será computado como tempo de docência: estágio docência, professor voluntário, monitoria, bem como docência em qualquer outro nível ou modalidade de ensino.</p>

Itens de Análise	Referências	Documento comprobatório
5. Formação continuada na área de conhecimento da disciplina/vaga, nos últimos 5 anos	Máximo: 1,5	
5.1. 0,3 ponto a cada 40 horas de formação		Considerar o período de janeiro de 2020 a dezembro de 2024. Fotocópia do Certificado de formação continuada na área de atuação (frente e verso), de curso com registro e descrição das atividades/temas realizadas.

ANEXO 3

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Candidato: _____

Campus: _____

Disciplina/Vaga: _____ Ano/Série: _____

Critérios de avaliação	Pontuação	Resultados obtidos
1. Plano de Aula: elaboração e articulação com o tópico da ementa		
1.1 Coerente com a ementa e contendo objetivos, conteúdo, estratégias, avaliação, bibliografia	1,0	
1.2 Parcialmente coerente com a ementa	0,6	
1.3 Incoerente	0,3	
1.4 Não apresentou plano de aula	0,0	
2. Domínio de conteúdo da área de atuação		
2.1 Domínio Pleno	2,0	
2.2 Domínio Bom	1,0	
2.3 Domínio Parcial	0,5	
2.4 Não domina	0,0	
3. Desenvolvimento da aula (Prática e Conteúdo): articulação/coerência, comunicação e utilização do tempo		
3.1 Desenvolvimento Pleno	2,0	
3.2 Desenvolvimento Bom	1,0	
3.3 Desenvolvimento Parcial	0,5	
3.4 Desenvolvimento Inadequado	0,0	
4. Estratégias (técnicas e recursos): exploração e adequação ao objetivo da aula		
4.1 Plenamente adequadas e exploradas	2,0	
4.2 Adequadas e satisfatoriamente exploradas	1,0	
4.3 Parcialmente adequadas e exploradas	0,5	
4.4 Inadequadas	0,0	
5. Referências Bibliográficas		
5.1 Adequada	1,0	
5.2 Parcialmente	0,5	
5.3 Inadequada	0,0	
5.4 Não apresentou bibliografia	0,0	
6. Arguição: coerência/consistência nas respostas		
6.1 Plenamente coerente e consistente	2,0	
6.2 Coerente e consistente	1,5	
6.3 Parcialmente coerente e consistente	0,5	
6.4 Incoerência/inconsistência	0,0	
TOTAL		